



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº 74/2022 CMRI

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

Recurso nº: 005264-21-92

Recorrente: Sindicato dos Municípios de Porto Alegre (**SIMPA**)

Órgão Requerido: Procuradoria-Geral do Município (**PGM**) e Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (**PREVIMPA**)

Relator: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (**SMAP**)

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de cópia do parecer da Procuradoria-Geral do Município e do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre que tratariam da aplicabilidade da Lei [12.866/2021](#) nos concursos para a saúde do município de Porto Alegre.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A Procuradoria-Geral do Município (PGM) encaminhou a Informação PMS-01 nº 13/2021, constante no processo SEI 21.0.000094306-9, que atenderia o solicitado pelo recorrente (documento 15675742). Não houve manifestação do PREVIMPA nessa resposta ao pedido de informações do recorrente.

1.3 Razões do recorrente

O recorrente acusou o recebimento da informação da PGM, porém reiterou que foi parcialmente atendido tendo em vista a ausência de manifestação do PREVIMPA na resposta encaminhada (17489340 - pg. 8).

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta encaminhada, portanto, é tempestivo e o recorrente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Instada a se manifestar quanto ao pedido do recorrente, a Equipe de Apoio e Registros Jurídicos do PREVIMPA (UAS/DAF/PREVIMPA) informa ter realizado consultas nos sistemas internos, entre normas técnicas, pareceres e instruções normativas, não tendo encontrado resultados com relação ao pedido realizado.

Considerando a inexistência de avaliação técnico-jurídica do PREVIMPA sobre a matéria, o objeto do pedido de informações torna-se despropositado, razão pela qual opinamos por considerar improcedente o recurso interposto.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por negar provimento ao recurso do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (SIMPA) quanto à apresentação de cópia de parecer do PREVIMPA quanto à aplicabilidade da Lei [12.866/2021](#) nos concursos para a saúde do município de Porto Alegre.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Divisão de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Gabinete do Prefeito – **GP**

Recurso CMRI 005264-21-92

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 29/03/2022, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lacerda Couto, Técnico Responsável**, em 29/03/2022, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal, Servidor Público**, em 29/03/2022, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roberta Modena, Técnico Responsável**, em 29/03/2022, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silveira Velho, Técnico Responsável**, em 29/03/2022, às 14:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17936906** e o código CRC **34B861AB**.